



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(PROJETO BÁSICO)**

**INTRODUÇÃO**

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa especializada no fornecimento de serviços de Arbitragem para atender a demanda do Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Arbitragem para Evento Esportivo da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

**1. JUSTIFICATIVA**

A Contratação de uma Empresa para a prestação de Serviços de Arbitragem se faz necessário porque as Competições Esportivas de âmbito Municipal necessitam de Árbitros Qualificados para o seu perfeito desenvolvimento, profissionais atualizados e com experiência na área. Conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo no período 2023 a 2024.

1.1. Por fim, é importante destacar que as quantidades de Árbitro são meramente estimados tendo em vista que a necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:**

- 2.1. A contratação do serviço de arbitragem será de acordo com a demanda. Considerando a conjuntura econômica e outras prioridades que possam surgir;
- 2.2. Os meses previstos para a realização de cada competição poderão ser alterados de acordo com o Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.
- 2.3. A empresa Contratada será comunicada da necessidade da prestação de serviço com até 15 dias de antecedência do início de cada competição.
- 2.4. Caso haja a necessidade de alteração de local, data ou horário dos jogos a empresa Contratada será avisada com 48 horas de antecedência;



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 2.5. O Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Novo Progresso fornecerá à Contratada informações sobre os regulamentos gerais e específicos de cada competição, sendo que é obrigação da empresa Contratada garantir que a equipe de arbitragem tenha pleno conhecimento desses documentos para executarem o serviço cumprindo o que está previsto nas regras;
- 2.6. As competições serão realizadas nas dependências do Departamento de Esportes da Prefeitura ou em outras instalações esportiva de Novo Progresso;
- 2.7. Todos os componentes da equipe de trabalho deverão ser maiores de 18 anos;
- 2.8. Os materiais necessários para a prestação do serviço de arbitragem deverão ser fornecidos pela empresa Contratada;
- 2.9. O quantitativo de jogos é uma estimativa e considera o número máximo de partidas a serem realizadas, mediante o número de inscrições;
- 2.10. A equipe de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada, de acordo com as especificações de uniformes previstas para cada modalidade conforme regimento da respectiva federação ou confederação;
- 2.11. A equipe de arbitragem deverá estar disponível para reuniões técnicas e estar presente nos locais dos jogos com 30 minutos de antecedência;
- 2.12. Deverá ser apresentada certificação da equipe de arbitragem na respectiva modalidade ao gestor responsável pela competição;
- 2.13. Nos jogos de Tênis de Mesa, a empresa Contratante fornecerá as mesas e as raquetes a serem usadas na competição, sendo da mesma a responsabilidade da montagem e desmontagem.

### **3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, seguem em anexo.

### **4. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

- 4.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;
- 4.2. Conforme a organização dos jogos informada pela Secretaria, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:



## Poder Executivo

### Prefeitura Municipal de Novo Progresso



5.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

5.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

5.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.
- e) Os serviços de hospedagem, alimentação e transporte são de responsabilidade da Contratada.

5.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços(s) em que se verificarem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;

6.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

6.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



6.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devidamente liquidada, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;

7.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato

**Novo Progresso- PA, 10 de fevereiro de 2023**

Clari Apª Ganzala  
Departamento de Compras